



## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 3175/2021.**

LIDO EM: 29/11/2021.

TOTAL DE PÁGINAS: 16.

ASSUNTO:- Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 17/12/2021.**

**PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – AMP, EM 21/12/2021, TERÇA-FEIRA, SOB O Nº 2415, PÁGINA 05.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 06/12/2021 sob o nº 158/2021/CMS.**

**LEI Nº 2.781/2021.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

PROJETO DE LEI Nº XX/2021

3175/21

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões reais), no âmbito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados à Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as quotas-partes do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos. Serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

**Parágrafo Único** - Alternativamente, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

**Art. 3º** - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 4º** - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 5º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias de novembro de dois mil e vinte e um.

WALTER VOLPATO  
Prefeito Municipal



APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO NO DIA 30/11/2021 – POR UNANIMIDADE – COM 09 (NOVE) VOTOS FAVORÁVEIS.  
APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO NO DIA 06/12/2021 – POR UNANIMIDADE – COM 08 (OITO) VOTOS FAVORÁVEIS.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

№ 3175 / 21

## JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o incluso projeto de Lei, que dispõe sobre autorização para a contratação de operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões reais), no âmbito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados à Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água.

Destacamos que o valor supramencionado da Operação de Crédito destina-se a execução de obras de saneamento pelo Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Autarquia Águas de Sarandi.

Nesses termos, o Poder Executivo propõe este Projeto de Lei, o qual, mui respeitosamente, remete à apreciação por esta Casa de Leis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias de novembro de dois mil e vinte e um.

  
WALTER VOLPATO  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

OFÍCIO Nº 60/2021

3175 / 21

Sarandi, 18 de novembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Gabinete do Prefeito vem por meio deste encaminhar, acompanhado pela devida justificativa e do Parecer Jurídico nº 1328/2021, da Procuradoria Jurídica, o seguinte Projeto de Lei, para a análise de Vossa Excelência:

- I. Projeto de Lei nº XX/2021 - "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências".

Aproveitamos o ensejo para reafirmar os nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

WALTER VOLPATO  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
RECEBIDO PELA, DIVISÃO DE PROTOCOLO - DPR  
Data: 19/11/2021  
Hora: 15:02  
Por: Wagner

Exmo. Sr.  
EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
SARANDI-PR.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**  
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná  
**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**  
Rua Guiapó, 484, Sala 01 – Sarandi – PR

**PARECER JURÍDICO 1328/2021 - PJM**

**3175 / 21**

Em atenção ao contido no OFÍCIO 2907/2021 emitido pelo Gabinete e recebido nesta Procuradoria, instado a se manifestar acerca da pretensão nele contida, emitimos o seguinte parecer:

1º - Trata-se de projeto de lei que visa a autorização legislativa para obtenção de contratação de “Operação de Crédito junto á Caixa Econômica Federal” para os fins á que se destina.

Pois bem.

A aferição acerca da conveniência administrativa da operação é atribuição executiva, não se imiscuindo o parecer jurídico em adentrar á esta questão, mesmo porque referida atribuição não lhe pertence.

O planejamento das ações, bem como as questões orçamentárias, igualmente, são atribuições atinentes ás secretarias de planejamento e fazendária, motivo pelo qual igualmente o parecer jurídico não se estende á referidas questões, que devem ser cumpridas tecnicamente pelas esferas competentes.

Neste contexto, pelo aspecto jurídico propriamente dito, esta procuradoria se manifesta FAVORAVELMENTE ao prosseguimento do procedimento, eis que não se vislumbra vício de origem tampouco qualquer outro óbice legal á sua consecução, por entender opinativamente que a lei ora objeto de apreciação atende aos requisitos legais pertinentes, mormente pela obrigatoriedade de encaminhamento ao Legislativo para regular apreciação da matéria.



18/11/21



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**  
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná  
**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**  
Rua Guiapó, 484, Sala 01 – Sarandi – PR

---

**3175/21**

Sendo assim, emitimos **PARECER JURÍDICO OPINATIVO FAVORÁVEL** ao encaminhamento da Lei ora em questão para apreciação do Legislativo, ante a inexistência de qualquer óbice legal á sua regular aprovação.

Sarandi, 18 de novembro de 2021

  
**Fabio Massao Miyamoto Navarrete**  
Procurador Jurídico Municipal



# Ofício 60/2021 - Projeto de Lei - Contratação de Operação de Crédito com a Caixa Econômica

De Legislativo <legislativo@sarandi.pr.gov.br>  
Para <protocolo@cms.pr.gov.br>  
Data 2021-11-19 11:31  
Prioridade Alta

 Ofício 60-2021 Projeto de Lei - Contratação de Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal.pdf (~1.7 MB)

Bom dia,

venho por meio deste encaminhar o Ofício n.º 60/2021 -Projeto de Lei - Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal ..."

13175 / 21

Por favor, confirmar o recebimento deste e-mail.

Att.,

Legislativo - Gabinete do Prefeito  
Prefeitura do Município de Sarandi - Pr.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

## GABINETE DO PREFEITO

№ 3175 / 21

Ofício 2930/2021

Sarandi, 22 de novembro de 2021

Exmo. Sr.

*Eunildo Zanchim "Nildão"*

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Sarandi – Paraná

O Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste encaminhar Relatório de Gestão Fiscal – Consolidado em complemento ao ofício n. 60/2021 no qual encaminha Projeto de Lei que “ Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal ...” encaminhado à Câmara Municipal de Sarandi em 19/11/2021, de acordo com documento anexo.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para prestar as informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

João Claudio Massago de Mello  
Chefe de Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
RECEBIDO PELA DIVISÃO DE PROTOCOLO - DPR  
Data: 23/11/2021  
Hora: 13:45  
Por: Wagner



MUNICÍPIO DE SARANDI  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
 01/2021 A 8/2021

3175 / 21

R\$ 1,00

RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratuais		
Interna	3.415.849,89	6.813.360,96
Empréstimos	3.415.849,89	6.813.360,96
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	3.415.849,89	6.813.360,96
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
Total (III)	3.415.849,89	6.813.360,96

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	261.385.288,46	
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.412.008,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA Ajustada para cálculo dos limites de endividamento (VI) = (IV - V)	259.973.280,46	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00%
VALOR CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + V - IIa - IIb)	6.813.360,96	2,62%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	41.595.724,87	16,00%
OPERAÇÃO DE ALERTA (inciso IIº do § 2º do art. 59 da LRF)	37.436.152,39	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	18.198.129,63	7,00%

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná  
 Dados processados em: 03/11/2021 21:16 | Relatório emitido em: 22/11/2021 08:56





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ.  
 AVENIDA MARINGÁ, 660 CEP 87111-000 - CENTRO.  
 FONE: 44-4009-1750  
 E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) E-mail: [protocolo@cms.pr.gov.br](mailto:protocolo@cms.pr.gov.br)

## COMPROVANTE DE PROTOCOLO

PROCESSO TIPO 3-PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - Nº 176 / 2021  
 SENHA PARA CONSULTA WEB: 23367

**DATA:** 23/11/2021 - 14:07

**Requerente:** WALTER VOLPATO

**CPF/CNPJ:** 204.888.239-00 **RG/Insc. Est.:** 907 571-2

**Endereço:** JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, 565

**Complemento:** Prefeitura Municipal.

**Bairro:** Centro

**Cidade:** Sarandi-PR

**CEP:** 87111-230

**Telefone:** (44)3264-8600

**ASSUNTO:** AUTORIZA  
 Empréstimo.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VAGNER RAFAEL VAZ**  
**Divisão de Protocolo - DPR**  
**FONE: 44-4009-1750/ Ramal 219**

Obs.: Art. 174, §2º, I do Regimento Interno diz que será declarada prejudicada: "qualquer proposição com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado ou rejeitado nos últimos cento e oitenta (180) dias, excetuando-se, nesta última hipótese, aprovação pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;".





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

CNPJ 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Fone/Fax (44)3264-8600  
CEP 87111-230 - SARANDI - PARANÁ

Ofício nº 435/2021 -FAZ

Sarandi, 23 de novembro de 2021.

№ 3175 / 21

Ao Senhor  
Eunildo Zanchin "NILDÃO"  
Presidente Câmara Municipal de Sarandi

Estamos encaminhando, informações complementares para o ofício 2930/2021 do gabinete sobre o índice de endividamento para operações de crédito. Conforme encaminhado, o Demonstrativo de Operação de Crédito abrange todas as operações de créditos, podendo ser internas e externas, e apura os limites para fins de contratação. Conforme demonstrado no referido relatório, o município até o segundo quadrimestre de 2021 atingiu o índice de 2,62%, que é o resultado obtido pela divisão do valor de R\$ 6.813.360,96 que é o total (III) no quadro de Operações de Crédito pelo valor de R\$ 259.973.280,46 que é o total (VI) que é a Receita Corrente Líquida Ajustada e após multiplicado por 100 (cem), ou seja, a fórmula seria a seguinte:

$$\left[ \frac{6.813.360,96}{259.973.280,46} \right] \times 100 = 2,62\%$$

$$\begin{aligned} & \xrightarrow{\text{PAFO}} \\ & + 15 \text{ milhões} = 8,39\% \\ & + 15 \text{ MILHÕES} = 14,16\% \end{aligned}$$

Conforme no quadro de apuração de limites desse relatório, o limite geral definido por resolução do senado federal para as operações de crédito internas e externas pode chegar até 16%.

Sem mais para o momento subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Jose Sidney Gremes  
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelo Rodrigues de Lima  
Contador

Walter Volpato  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
RECEBIDO PELA DIVISÃO DE PROTOCOLO - DPR

Data: 29/11/2021

Hora: 13:37

Por: Wagner

PROTOCOLO

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

nome



MUNICÍPIO DE SARANDI  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
 01/2021 A 8/2021

3175 / 21

RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	3.415.849,89	6.813.360,96
Interna	3.415.849,89	6.813.360,96
Empréstimos	3.415.849,89	6.813.360,96
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
Total (III)	3.415.849,89	6.813.360,96

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	261.385.288,46	-
( <sup>1</sup> ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.412.008,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	259.973.280,46	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	6.813.360,96	2,62%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	41.595.724,87	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	37.436.152,39	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	18.198.129,63	7,00%

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná  
 Dados processados em: 03/11/2021 21:16 | Relatório emitido em: 23/11/2021 14:45





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

PROJETO DE LEI Nº

№ 3175 / 21

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.		COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.	
Favorável.	Contraário.	Favorável.	Contraário.
	P <input checked="" type="checkbox"/>		P <input checked="" type="checkbox"/>
	R <input checked="" type="checkbox"/>		R <input checked="" type="checkbox"/>
DIONÍZIO APARECIDO VIARO Vereador	M <input checked="" type="checkbox"/>	GILBERTO MESSIAS DE PINAS Vereador	M <input checked="" type="checkbox"/>
ADRIANO FERREIRA AMORIM Vereador	P <input checked="" type="checkbox"/>	DIONÍZIO APARECIDO VIARO Vereador	P <input checked="" type="checkbox"/>
	R <input checked="" type="checkbox"/>		R <input checked="" type="checkbox"/>
GILBERTO MESSIAS DE PINAS Vereador	M <input checked="" type="checkbox"/>	NEILA BATISTA ZEGOBIA Vereador	M <input checked="" type="checkbox"/>

29/11/2021.

29/11/2021.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL –  
CLJRF.**

**№ 3175 / 21**

**PARECER ao Projeto de Lei nº 3.175/2021.**

**Relator: Adriano Ferreira Amorim.**

**O RELATOR DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,** designado pelo Presidente da reunião, para exarar seu Parecer analisando o Projeto de Lei Nº 3.175/2021, de Autoria do Poder Executivo Municipal, o qual Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências, onde conclui que a proposição tem mérito é legal, sendo o seu Parecer **FAVORÁVEL**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

**Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal aos 29 dias do mês de Novembro de 2021.**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

**Pelas Conclusões:**

**DIONÍZIO APARECIDO VIARO “DIOCAR”.**  
Presidente

**ADRIANO FERREIRA AMORIM.**  
Relator

**GILBERTO MESSIAS DE PINAS.**  
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF.

PARECER ao Projeto de Lei nº 3.175/2021.

Relator: Dionízio Aparecido Viaro "Diocar"..

№ 3175 / 21

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, designado pelo Presidente da reunião, para exarar seu Parecer analisando o Projeto de Lei Nº 3.175/2021, de Autoria do Poder Executivo Municipal, o qual Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências, onde conclui que a proposição tem mérito, sendo o seu Parecer FAVORÁVEL, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal aos 29 dias do mês de Novembro de 2021.

### COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

Pelas Conclusões:

GILBERTO MESSIAS DE PINAS.  
Presidente

  
DIONÍZIO APARECIDO VIARO  
"DIOCAR".

Relator

  
KEILA BATISTA ZEGOBIA "KEILA  
ZEGOBIA".

Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

## REQUERIMENTO N° 171/2021

№ 3175 / 21

Sarandi, 06 de Dezembro de 2021.

O infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, ouvido o Egrégio Plenário, requer a Dispensa de interstício de terceira discussão e votação dos Projetos de Leis N° 3.175/2021, N° 3.177/2021 e Projeto de Lei Complementar N° 523/2021 e aprovação da redação final do Projeto de Lei Complementar N° 523/2021.

Todos de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Atenciosamente, Vereador Gilberto Messias de Pinas.

Plenário Adércio Marques da Silva.

GILBERTO MESSIAS DE PINAS

Vereador-Autor

[ver.gil@cms.pr.gov.br](mailto:ver.gil@cms.pr.gov.br)



PROPOSIÇÃO: REQUERIMENTO N° 171/2021	DATA DE APRESENTAÇÃO 06/12/2021
SITUAÇÃO: APROVADO POR UNANIMIDADE	SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA: 06/12/2021
OBS.	VISTO PRESIDENTE